Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER EXECUTIVO

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES – Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br Volume 114 • Número 8 • São Paulo, quarta-feira, 14 de janeiro de 2004 SEÇÃO I

LEIS

LEI Nº 11.645, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 417/2000, do deputado Alberto "Turco Loco" Hiar - PSDB)

Inclui evento no calendário oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Estado de São Paulo, a Semana da Moda Inverno, a realizar-se anualmente na Capital, na segunda semana de fevereiro.

Artigo 2º - A Semana da Moda Inverno, nos termos do artigo 1º, deverá, necessariamente, conter em sua programação e fazer realizarem-se os seguintes eventos:

I - cursos, palestras e seminários, cuja temática seja voltada para os profissionais e técnicos do setor de confecção, com conteúdo informativo e cultural, abrangendo novas tecnologias;

II - concursos com a finalidade de incentivar o surgimento de novos talentos;

III - desfiles abertos ao público, apresentando as tendências da estação;

IV - exposição das coleções em feira, para sua comercialização junto ao público em geral.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

SUMÁRIO

Esta edição, de 84 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil 3
Economia e Planejamento ..... —
Justiça e Defesa da Cidadania 4
Assistência e Desenvolvimento Social .. 5
Emprego e Relações do Trabalho 5
Segurança Pública 6
Administração Penitenciária 17
Fazenda 28
Agricultura e Abastecimento 32
Educação 32
Saúde 37
Transportes 40
Cultura ..... —
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo 40
Juventude, Esporte e Lazer ..... —
Habitação 40
Meio Ambiente 41
Procuradoria Geral do Estado 41
Transportes Metropolitanos 41
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento 41
Universidade de São Paulo 42
Universidade Estadual de Campinas ... 44
Universidade Estadual Paulista 44
Ministério Público 45
Editais 48
Mídia Eletrônica 51
Concursos 57
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras 68
Pregão 70
Diários dos Municípios 70
Partidos Políticos ..... —
Ministérios e Órgãos Federais 84
Leis Federais ..... —

LEI Nº 11.646, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 492/2000, do deputado Marquinho Tortorello - PPS)

Inclui evento no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa Italiana" que se realiza, anualmente, no mês de agosto, em São Caetano do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.647, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 504/2001, do deputado Edson Aparecido - PSDB)

Institui o "Dia do Yôga"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Yôga", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.648, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 697/2000, do deputado Roberto Engler- PSDB)

Institui a "Semana de Incentivo e Promoção ao Voluntário"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Estado de São Paulo a "Semana de Incentivo e Promoção ao Voluntário", a ser realizada, anualmente, de 1º a 7 de dezembro, com o objetivo de estimular mais pessoas a se engajarem no voluntariado e fortalecer as instituições que o promovem.

Parágrafo único - As atividades da semana de que trata esta lei serão estabelecidas pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.649, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 472/2002, do deputado Ricardo Trípoli - PSDB)

Inclui evento no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa Junina de Suzano" que se realiza, anualmente, no mês de junho em, Suzano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.650, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 547/2002, do deputado Aldo Demarchi - PPB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Antonio Christofoletti" o viaduto localizado sobre a Rodovia Washington Luiz - SP 310, no km 172,5, no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.651, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 37/2003, do deputado Edmir Chedid - PFL)

Inclui eventos no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Exposição Agropecuária - EXPOAGRO" e a "Festa do Peão Boiadeiro" que se realizam, anualmente, no mês de abril, em Bragança Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.652, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 143/2003, do deputado Orlando Morando - PSB)

Institui o "Dia da Comitiva e da Cultura Sertaneja"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Comitiva e da Cultura Sertaneja", a ser comemorado, anualmente, em 10 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.653, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 147/2003, do deputado Simão Pedro - PT)

Inclui evento no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, o dia 11 de fevereiro como o "Dia do Caminho da Fé".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e turismo

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.654, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 268/2003, do deputado Ary Fossen - PSDB)

Inclui evento no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a "Festa da Uva do Caxambu" que se realiza, anualmente, nos meses de janeiro e fevereiro, em Jundiaí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.655, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 362/2003, do deputado Romeu Tuma - PPS)

Institui o "Dia do Voto Consciente"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Voto Consciente", a ser comemorado no primeiro domingo de outubro de cada ano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.656, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 365/2003, do deputado Romeu Tuma - PPS)

Institui o "Dia dos Conselhos Comunitários de Segurança"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia dos Conselhos Comunitários de Segurança", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.

LEI Nº 11.657, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de lei nº 393/2003, da deputada Beth Sahão - PT)

Institui o "Dia dos Empregados Domésticos"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia dos Empregados Domésticos", a ser comemorado, anualmente, em 27 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2004.

GERALDO ALCKMIN

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Arnaldo Madeira

Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2004.